LEI MUNICIPAL Nº 2196/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens moveis do Município de Modelo SC, através de Processo Licitatório na forma da Lei Federal 8666/93, de conformidade com a avaliação de valor mínimo e descrição dos Bens, constantes do Anexo I,integrante desta Lei .

Art. 2º -As avaliações dos bens conforme consta da Lei Municipal nº 2154/2014, não alienados no Processo Licitatório nº 1358/2014, ficam aprovadas a partir da vigência desta Lei, de conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º-As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 19 de dezembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora